

DECRETO Nº 277, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

## CERTIDÃO

*Dorival Salomé de Aquino*  
Sec. Mun. Adm. e Finanças e  
Gestor do Município de Goiás-GO

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 25/03/2024

Aprova o desmembramento de terreno urbano que  
especifica e dá outras providências.

  
Sec. Adm. e Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que  
lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988;  
o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos  
artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal  
Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela  
Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 8322/2022;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 7.923,26 m<sup>2</sup> (sete mil, novecentos e vinte e três metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), localizado na Avenida Hermógenes Ferreira Coelho, quadra 02, lote 04, Setor Sul, nesta cidade, sendo objeto da matrícula nº 19.888, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Espólio de Urbano Berquó, inscrito no CPF sob o nº 013.613.761-04.

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

### ÁREA DESMEMBRADA

#### I – Área Desmembrada 01 = 387,99 m<sup>2</sup>

Frente: medindo 12,00 metros para a Av. Hermógenes Coelho;

Fundos: medindo 12,45 metros dividindo com a Área Desmembrada 02;

Lado Direito: em 02 faces, medindo 28,40 metros mais 8,30 metros dividindo com a Área Remanescente 01;

Lado Esquerdo: medindo 36,20 metros dividindo com o terreno de Ivan Lacerda Bueno Júnior.



**II – Área Desmembrada 02 = 902,39 m<sup>2</sup>**

Frente: medindo 23,00 metros para a Rua Bom Pastor;  
Fundos: medindo 17,85 metros dividindo com o Lote de Ivan Lacerda Bueno Junior;  
Lado Direito: medindo 39,30 metros dividindo com a Área Remanescente 02;  
Lado Esquerdo: em 02 faces, medindo 30,00 metros mais 14,50 metros dividindo com Área Remanescente 01.

**ÁREA REMANESCENTE**

**I – Área Remanescente 01 = 6.102,51 m<sup>2</sup>**

Frente: medindo 71,40 metros para a Av. Hermógenes Coelho;  
Fundos: medindo 72,70 metros dividindo com a Rua Bom Pastor;  
Lado Direito: medindo 93,60 metros dividindo com o Lote 03 (SANEAGO);  
Lado Esquerdo: 03 faces, medindo 28,40 metros mais 22,80 metros mais 30,00 metros dividindo com a Área Desmembrada 01 e com a Área Desmembrada 02.

**II – Área Remanescente 02 = 530,37 m<sup>2</sup>**

Frente: medindo 14,30 metros para rua Bom Pastor;  
Fundos: medindo 14,00 metros dividindo com o lote de Ivan Lacerda Bueno Junior;  
Lado Direito: medindo 36,70 metros dividindo com o lote 09;  
Lado Esquerdo: medindo 39,30 metros dividindo com Área Desmembrada 02.

**Art. 3º** O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

**Art. 4º** As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO**, aos 25 dias do mês de março do ano de 2024.



**ADERSON LIBERATO GOUVEA**  
Prefeito

*Aderson Liberato Gouveia*  
Prefeito de Goiás